



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 885

Página 1 de 09

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO

02 DE 002



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 885

Página 2 de 09

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.986, DE 11 DE MAIO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.986, DE 11 DE MAIO DE 2022

“Delimita o Perímetro Urbano do Município de Presidente Alves e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o Perímetro Urbano do Município de Presidente Alves, conforme memorial descritivo, constante no Anexo I, e mapa do levantamento planimétrico, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Toda área que está delimitada externamente pelo perímetro urbano é denominada de área rural.

Art. 2º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.837, de 21 de Maio de 2018, que versa sobre o mesmo tema.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 11 de Maio de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 885

Página 3 de 09



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-031 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO DE ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE PRESIDENTE ALVES/SP

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO: O perímetro urbano do Município de Presidente Alves/SP com uma superfície de 1.319.164,30 m² ou 131,916 ha ou 54,511 alqueires, tem as seguintes dimensões e confrontações : iniciando no marco 1 cravado na divisa da Fazenda São Paulo sendo proprietário José Leotério da Costa ou sucessores, a divisa da propriedade de Jardim Maria Luiza, proprietário Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA e a divisa da cidade de Presidente Alves;- daí segue com rumo SE 28°00'00", na distância de 109,30 metros até o marco 2, confrontando com a Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa ou sucessores;- daí segue com rumo SW 50°02'00", na distância de 42,77 metros até o marco 3, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SE 28°41'00", na distância de 86,17 metros até o marco 4, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumos SW 59°01'00", na distância de 44,05 metros até o marco 5, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SE 21° 12'00", na distância de 30,14 metros até o marco 6, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 52°41'00", na distância de 72,48 metros até o marco 7, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 64°39'00", na distância de 92,52 metros até o marco 9, tendo o mesmo confrontante, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 07°42'29", na distância de 301,17 metros até o marco 10 tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 71°46'11", na distância de 15,57 metros até o marco 11, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 07°42'29", na distância de 92,36 metros até o marco 12, confrontando com a Fazenda São João, propriedade de José Leotério da Costa; daí segue com rumo SW 89°01'22", na distância de 32,98 metros até o marco E76-V-3015, (longitude: -49°26,05,222, Latitude -22°06'24,922" e Altitude: 562,59m), confrontando com a Chácara Lucena, tendo proprietário Antonio Marcilio Zago; deste, segue confrontando com a CHACARA LUCENA – MATRÍCULA: 22142 – ANTONIO MARCÍLIO ZAGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°56' e 3,05 m, defletindo à direita até o vértice 7E76-M-3987, (Longitude: -49°06'27,330" e Altitude: 564,60 m); 248°03' e 48,73 m, defletindo à direita até o Vértice E76-M-3988, (Longitude: 49°26'27,922 e Altitude 566,26 m; 247°48' e 3,10 m, defletindo à esquerda até o vértice E76-V-3187, (Longitude: - 49°26'05,847, Latitude -22° 06'27,960 e Altitude: 566,26 m); deste, segue confrontando pela lateral direita da Estrada Municipal – PSA 010, no sentido Avaí – P. Alves, respeitando a faixa de domínio de 14,00 metros do eixo ao vértice, sendo responsável Prefeitura Municipal de P. Alves; daí segue na distância de 14,00 metros até o marco 12-1 na distância de 106,00 m até o marco 12-2, confrontando com a propriedade de Alberto Buzalaf; daí segue na distância de 72,20 metros até o marco 12-3, tendo o mesmo confrontante; daí segue na distância de 25,70 metros até o marco 13, tendo o mesmo confrontante; daí segue na distância de 24,53 metros até o marco 14, cortando transversalmente a rede ferroviária;- daí segue com ângulo à esquerda de 140°00', na distância de 42,30 metros até o marco 15, confrontando com a Fazenda São José (Gleba 2), propriedade de Benedito Candido da Silva;- daí segue com azimute 343°04'60", na distância de 33,72 metros até o marco K, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 229°28'27", na distância de 98,83 metros até o marco J, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 248°14'08", na distância de 455,41 metros até o

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 885

Página 4 de 09



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-031 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

marco I, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 09°06'30", na distância de 4,98 metros, até o marco H, tendo a mesma confrontação;- daí segue com azimute 295°16'20" na distância de 27,40 metros até o marco G, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 345°44'17", na distância de 13,43 metros até o marco F, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 79°10'11", na distância de 24,58 metros até o marco E, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 339°49'24", na distância de 66,22 metros até o marco D, tendo a mesma confrontação; daí segue com azimute 96°53'32", na distância de 6,14 metros até o marco C, confrontando com a Gleba 1, propriedade de João Carlos dos Santos; daí segue com azimute 85°37'18", na distância de 414,88 metros até o marco 06, confrontando com a Gleba 1, propriedade de João Carlos dos Santos; daí segue a esquerda com 94°22'42", com uma distância de 82,68 metros até o marco 19, tendo a mesma confrontação; daí segue com ângulo à esquerda de 90°00', na distância de 289,65 metros, até o marco 20, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à esquerda de 90°00', na distância de 188,00 metros até o marco 21, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à direita de 90°00', na distância de 382,00 metros até o marco 22, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com ângulo à direita de 162°00', na distância de 57,00 metros até o marco 23, confrontando transversalmente com a Rua Capitão Rodrigues;- daí segue com rumo NE 01°22'00", na distância de 146,34 metros até o marco 24, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com rumo NW 02°23'00", na distância de 65,42 metros até o marco 25, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 00°49'00", na distância de 109,08 metros até o marco 26, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SE 82°24'00", na distância de 90,20 metros até o marco 27, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com ângulo à esquerda de 70°00' , na distância de 193,60 metros até o marco 28, confrontando transversalmente com a Estrada Municipal PSA 030;- daí segue com rumo NW 29°05'00", na distância de 65,57 metros até o marco 29, confrontando com a Estrada Municipal PSA 030;- daí segue com rumo NW 34°06'00", na distância de 84,12 metros até o marco 30, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NW 16°59'00", na distância de 54,13 metros até o marco 31, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 10°26'00", na distância de 77,93 metros até o marco 32, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 36°15'00", na distância de 117,80 metros até o marco 33, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 66°12'00", na distância de 17,85 metros até o marco 34, confrontando com a Estrada Municipal PSA 030;- daí segue com rumo SW 23°20'00", na distância de 111,20 metros até o marco 35, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo SW 00°30'00", na distância de 127,40 metros até o marco 36, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SE 17°21'00", na distância de 58,68 metros até o marco 37, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo NE 52°30'00", na distância de 387,85 metros até o marco 38, confrontando com a Chácara 5F, propriedade de Dionísio Caio da Fonseca;- daí segue com rumo NW 07°16'45", na distância de 183,90 metros até o marco 39, confrontando com a Chácara 5F, propriedade de Dionísio Caio da Fonseca;- daí segue com rumo NE 55°06'52", na distância de 104,95 metros até o marco 40, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo NE 39°29'56", na distância de 52,65 metros até o marco 41, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A. e cortando a transversalmente a Rua Antonio Moura Torres;- daí segue em curva com raio de 360,28 metros e uma distância de 458,32 metros até o marco 42, confrontando com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 885

Página 5 de 09



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-031 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo NE 56°51'22", na distância de 133,62 metros até o marco 43, confrontando com a Fazenda São João, propriedade de Wislem Carvalho da Silva;- daí segue com rumo SE 45°38'16", na distância de 204,97 metros até o marco 44, tendo a mesma confrontação;- daí segue em curva com raio de 650,06 metros e uma distância de 336,34 metros até o marco 45, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 59°48'00", na distância de 141,86 metros até o marco 46, confrontando com a Fazenda São João, propriedade de Wislem Carvalho da Silva;- daí segue com rumo SE 30°12'00", na distância de 50,00 metros até o marco 47, confrontando com o DER;- daí segue com rumo SW 59°48'00", na distância de 141,86 metros até o marco 48, confrontando com a Fazenda São Pedro, propriedade de Zélia Garcez Meirelles e outros;- daí segue em curva com raio de 600,06 metros e uma distância de 574,80 metros até o marco 49, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 04°55'00", na distância de 116,37 metros até o marco 50, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NW 78°35'00", na distância de 90,53 metros até o marco 51, confrontando com a Fazenda São Pedro, propriedade de Zélia Garcez Meirelles e outros;- daí segue com rumo SW 08°14'00", na distância de 495,78 metros até o marco 52, confrontando com a Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa ou sucessores;- daí segue na distância de 50,97 metros até o marco 53 (E76 – V 2995), confrontando com a Fazenda São Paulo, tendo a mesma confrontação;- daí segue na distância de 175,74 metros até o marco E 76 – M 3522, tendo a mesma confrontação;- daí segue na distância de 305,39 metros até o marco E 76 – M 3521, tendo a mesma confrontação;- daí segue na distância de 278,64 metros até o marco 1 (Inicial), confrontando com a Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa ou sucessores, fechando assim o referido memorial.

Presidente Alves, 08 de abril de 2022.

Claudiney Gelamos Carqueijeiro
Engenheiro Civil – CREA 0600705124

Cristiano dos Santos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 885

Página 6 de 09

LEI Nº 1.987, DE 11 DE MAIO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.987, DE 11 DE MAIO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Cessão de Uso de Bem Imóvel Público do Município à empresa Regiane Velozo Sanches dos Santos”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Alves-SP, autorizado a outorgar em favor da empresa **REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.0983.311/0001-38, com sede na Rua Raul Ferreira da Silva, nº 19, Vila Ferreira - Presidente Alves, representada por **REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS**, CPF nº 293.730.658-66, Permissão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município, denominado de “Antigo Matadouro Municipal”, situado na zona rural, na Estrada Municipal PSA-030, CRT185A - Bairro Taiúva, nº 41 - Presidente Alves/SP.

§1º - A permissionária utilizará o imóvel para desenvolver uma fábrica de blocos devendo gerar no mínimo 5 (cinco) empregos direto para a população de Presidente Alves, bem como manter em dia seus encargos sociais.

§2º - A permissão de uso será outorgada a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que cumpridas às obrigações e condições desta Lei, bem como as cláusulas do Termo de Permissão de Uso, que será formalizado entre a Permissionária e a Prefeitura Municipal, com base nesta Lei.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 11 de Maio de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 885

Página 7 de 09

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 05 DE MAIO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 59, DE 05 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidores nos termos que especifica”

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- **ADEMIR DOS SANTOS CAMILO**– 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2021/2022, a partir de 09/05/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 08/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 05 de maio de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 885

Página 8 de 09

PORTARIA Nº 60, DE 09 DE MAIO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 60, DE 09 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidores nos termos que especifica”

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- **PAULO SÉRGIO FRANCO BUSCARIOLO** - 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período de 2020/2021, a partir de 12/05/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01/06/2022.

- **MARLENE SANTOS MARIN** - 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período de 2021/2022, a partir de 12/05/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01/06/2022.

- **ANTONIO PAGLIACI FILHO** - 15 (quinze) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período de 2020/2021, a partir de 16/05/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 21/05/2022.

- **CÁTIA SANCHES SCLAUZER** - 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2020/2021, a partir de 12/05/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 17/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 09 de maio de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 885

Página 9 de 09

PORTARIA Nº 61, DE 09 DE MAIO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE MAIO DE 2022

“Concede à Servidor Público Municipal, licença particular sem vencimentos, nos termos que especifica”

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANILCE GOMES RIBEIRO NAVARRO**, portador do RG nº 2063050-7 e do CPF nº 19095145867, ocupante do emprego público permanente de **PROFESSOR**, regime C.L.T., **LICENÇA PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.470, de 29 de maio de 2003, a partir de 11 de Maio de 2022,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 10 de Maio de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.